



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL

Código das atividades	Descrição da Atividade	CNAE	Tipo	Parâmetro	Pocedimento Simplificado	Porte			Porte Limite	Potencial Poluidor/Degradador
						P	M	G		
1	EXTRAÇÃO MINERAL									
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810-0/02 0810-0/99	N	Produção mensal (m ³ /mês)	100	PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	BAIXO
1.02	Extração de argila para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810-0/07	N	Área útil (ha)	5 m ³ / mês – limitado a área de 1 ha	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
1.03	Extração de feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/artesanais.	0810-0/05 0810-0/10 0899-1/99	N	Área útil (ha)	-	AU ≤ 2	2 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO
1.04	Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.	0810-0/01 0810-0/04 0810-0/06 0810-0/08 0810-0/07 0810-0/09 0899-1/02	N	Área útil (ha)	AU m1	1 < AU ≤ 5	5 < AU ≤ 10	AU > 10	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

1.05	Extração de areia em leito de rio	0810-0/06	N	Índice (I) = Somatório da área útil dos portos de estocagem/carregamento em ha x Volume mensal máximo extraído em m ³	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
1.06	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121-6/00	I	Área Útil (AU) em ha	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
1.07	Lavra garimpeira de gemas e pedras coradas, exclusivamente com o uso de ferramentas manuais, tais como picareta, pá, enxada e outros equipamentos, vinculada à Permissão de Lavra Garimpeira na AMN, e exceto em leito de rio.	0893-2/00	N	Área útil da lavra garimpeira (AUG) em ha	Todos				Todos	MÉDIO
2	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
2.01	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais, exceto no interior da propriedade rural.	0163-6/00	I	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
2.02	Suinocultura sem geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	20 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 100	NC > 100	-	Todos	MÉDIO
2.03	Suinocultura (ciclo completo) com geração de efluente líquido.	0154-7/00	N	Número máximo de cabeças por ciclo em função da capacidade instalada (un.)	10 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 60	60 < NC ≤ 100	-	até 100	ALTO
2.03	Suinocultura (exclusivo para produção de leitões/maternidade) com geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de matrizes em função da capacidade instalada	-	NM ≤ 10	10 < NM ≤ 20	20 < NM ≤ 30	Até 30	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

2.04	Suinocultura (exclusivo para terminação) com geração de efluente líquido	0154-7/00	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)	10 < NC ≤ 30	30 < NC ≤ 60	60 < NC ≤ 100	-	Até 100	MÉDIO
2.05	Incubatório de ovos/produção de pintos de 1 (um) dia.	0155-5/02	N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos)	CMI ≤ 10.000	10.000 < CMI ≤ 100.000	100.000 < CMI < 300.000	CMI ≥ 300.000	Todos	MÉDIO
2.06	Avicultura de postura	0155-5/01 0155-5/04	N	Número máximo de cabeças confinadas em função da capacidade instalada (un.)					Todos	MÉDIO
2.07	Avicultura de corte	0155-5/01 0155-5/04	N	Área de confinamento de aves (área de galpões construída, em m ²)	1.000 < AC ≤ 4.000	4.000 < AC ≤ 8.000	8.000 < AC ≤ 16.000	AC > 16.000	Todos	MÉDIO
2.08	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte.	0162-8/99 0162-8/03	N	Área útil (m ²)	-	-	Todos	-	Todos	MÉDIO
2.09	Criação de animais de pequeno porte confinados ou semi confinados, em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre.	0159-8/99	N	Área de confinamento de animais (m ²)	200 < ACA ≤ 2.000	2.000 < ACA ≤ 6.000	6.000 < ACA ≤ 10.000	ACA > 10.000	Todos	MÉDIO
2.10	Criação de animais de médio ou grande porte confinados ou semi confinados, em ambiente não aquático, exceto atividades com enquadramento próprio e fauna silvestre	0159-8/99	N	Número Máximo de Cabeças	NC ≤ 200	200 < NC ≤ 3.500	3.500 < NC ≤ 7.000	NC > 7.000	Todos	MÉDIO
2.11	Secagem mecânica de grãos, associada ou não à pilagem	1081-3/01 0134-2/00	N	Capacidade instalada (Volume total dos secadores em litros)	CI ≤ 15.000	15.000 < CI ≤ 60.000	60.000 < CI ≤ 100.000	NC > 100.000	Todos	MÉDIO
2.12	Pilagem de grãos (exclusivo para piladoras fixas), não associada à secagem mecânica	1081-3/01 0134-2/00	N	Capacidade instalada (sacas/hora)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

2.13	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081-3/01	N	Capacidade instalada (litros de café/h)	-	Todos	-	-	Até 3.000	ALTO
2.14	Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins CEASA e Mini Ceasa.	5211-7/01 4633-8/01 4633-8/02 4633-8/03 4632-0/01 4632-0/02 4632-0/03	N	Área útil (AU)	Até 0,01 ha	0,01 < AU m0,5	0,5 < AU m1	AU ⁻ 1	Todos	BAIXO
2.15	Fabricação de briquetes e afins a partir de pó e casca de madeira, palha e semelhantes, sem processo de carbonização.	1629-3/01 1629-3/02	N	Área útil (AU)		Todos			Todos	BAIXO
2.16	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packinghouse.	-	N	Área construída (m ²)	200 < AC ≤ 400	400 < AC ≤ 800	800 < AC ≤ 1.600	AC > 1.600	Todos	MÉDIO
2.17	Classificação de ovos	0155-5/02	N	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora)	-	-	-	-	Todos	BAIXO
3	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 20.000	CMCD > 20.000	Todos	MÉDIO
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	-	CMCP ≤ 7.000	7.000 < CMCP ≤ 37.500	CMPC > 37.500	Todos	MÉDIO
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semi-automático, quando exclusivos.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas (m ² /mês)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391-5/02 2391-5/03	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases (m ² /mês)	-	CMCD ≤ 5.000	5.000 < CMCD ≤ 25.000	CMCD > 25.000	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária ou de utensílios sanitários e outros.	2341-9/00 2349-4/01	I	Capacidade instalada em número máximo de peças/ mês	PM m1000	1000 < PM ≤ 100.000	100.000 < PM ≤ 300.000	PM > 300.000	Todos	MÉDIO
3.06	Fabricação de artigos para revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)	2342-7/01 23427/02 2349-4/99	I	Produção mensal (m ²)	PM m1000	1000 mPM ≤ 165.000	165.000 < PM ≤ 660.000	PM > 660.000	Todos	MÉDIO
3.07	Fabricação de artefatos em cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2341-9/00 2342-7/02	I	Capacidade instalada em número máximo de peças/ mês	CI ≤ 300.000	300.000 < CI ≤ 600.000	600.000 < CI ≤ 1.000.000	CI > 1.000.000	Todos	MÉDIO
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins.	0810-0/06 0810-0/07 0810-0/08 8292-0/00	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391-5/01	I	Produção mensal (t/mês)	-	PM ≤ 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM > 50.000	Todos	MÉDIO
3.10	Beneficiamento de areia para usos diversos ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391-5/02 2391-5/03	I	Produção mensal (t/mês)	PM ≤ 100	100 < PM ≤ 200	200 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	MÉDIO
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	0990-4/03	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391-5/03 2391-5/02 2391-2/01	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
4	INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
4.01	Usina de produção de concreto	2330-3/05	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em m ³ /mês	-	CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500		Todos	MÉDIO
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921-7/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 40	40 < CMP ≤ 120	CMP > 120	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921-7/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (CPE) em t/h	-	CPE ≤ 80	-	-	CPE ≤ 80	ALTO
4.04	Fabricação de cal virgem e cal hidratada, com ou sem calcinação	2392-3/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/mês)	-	CPE m2500	2500 < CPE ≤ 8000	CPE ~ 8000	Todos	MÉDIO
4.05	Moagem de clínquer de cimento	2320-6/00	I	Capacidade de produção dos equipamentos (t/ano)	-	CPEm100.000	100.000 < CPEm 400.000	CPE > 400.000	Todos	MÉDIO
5	INDÚSTRIA METALMECÂNICA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico.	2422-9/01 2422-9/02 2423-7/01 2423-7/02 2424-5/02 2431-8/00 2439-3/00 2441-5/02 2443-1/00 2449-1/02 2449-1/99 2451-2/00 2452-1/00 2531-4/02 2599-3/99 2869-1/00	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 2.500	CMP ≤ 5.000	5.000 < CMP ≤ 25.000	CMP ~ 25.000	Todos	MÉDIO
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424-5/02	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 500	CMP ~ 500	Todos	MÉDIO
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449-1/03	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 10	CMP ≤ 10	Todos	MÉDIO
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532-2/02 2531-4/01 2531-4/02	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP ≤ 0,5	0,5 < CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP ≤ 5	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento	2439-3/00	2815-1/02	I	Capacidade Máxima de Processamento (t/mês)	CMP ≤ 1 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	BAIXO
		2511-0/00	2821-6/01								
		2512-8/00	2821-6/02								
		2424-5/01	2822-4/02								
		2532-2/01	2824-1/01								
		2542-0/00	2824-1/02								
		2541-1/00	2829-1/99								
		2543-8/00	2831-3/00								
		2591-8/00	2832-1/00								
		2592-6/01	2833-0/00								
		2592-6/02	2840-2/00								
		2593-4/00	2851-8/00								
		2599-3/99	2852-6/00								
		3102-1/00	2854-2/00								
		2521-7/00	2861-5/00								
		2513-6/00	2862-3/00								
		2522-5/00	2863-1/00								
		2539-0/01	2864-0/00								
		2591-8/00	2865-8/00								
		2811-9/00	2866-6/00								
2813-5/00	2869-1/00										
2814-3/01	2949-2/99										
2814-3/02	3102-1/00										
	2815-1/01										



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), com pintura por aspersão e/ou jateamento e sem tratamentos superficiais (químico, termoquímico, galvanotécnico e/ou similares).	2439-3/00 2815-1/02 2511-0/00 2821-6/01 2512-8/00 2821-6/02 2424-5/01 2822-4/02 2532-2/01 2824-1/01 2542-0/00 2824-1/02 2541-1/00 2829-1/99 2543-8/00 2831-3/00 2591-8/00 2832-1/00 2592-6/01 2833-0/00 2592-6/02 2840-2/00 2593-4/00 2851-8/00 2599-3/99 2852-6/00 3102-1/00 2854-2/00 2521-7/00 2861-5/00 2513-6/00 2862-3/00 2522-5/00 2863-1/00 2539-0/01 2864-0/00 2591-8/00 2865-8/00 2811-9/00 2866-6/00 2813-5/00 2869-1/00 2814-3/01 2949-2/99 2814-3/02 3102-1/00 2815-1/01	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	-	$CMP \leq 1$	$1 < CMP \leq 5$	$CMP > 5$	Todos	MÉDIO
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18 3314-7/21 3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4543-9/00	I	Área útil (ha)	$0,01 < AU \leq 0,05$	$0,05 < AU \leq 0,1$	$0,1 < AU \leq 0,5$	$AU > 0,5$	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

5.08	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura.	2950-6/00 3311-2/00 3314-7/04 3314-7/11 3314-7/13 3314-7/14 3314-7/15 3314-7/16 3314-7/17 3314-7/18 3314-7/21 3314-7/99 3315-5/00 4520-0/01 4543-9/00	I	Área útil (ha)	0,01 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	MÉDIO
5.09	Fabricação de placas e tarjetas refletivas para veículos automotivos.	3299-0/03	I	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
5.10	Serralheria (somente corte e montagem)	2512-8/00 2542-0/00	I	Área útil (m ²)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
5.11	Fundição de metais e ligas ferrosas e não ferrosas de fornos tipo cubilot, ou forno elétrico, ou fornos que utilizam óleos combustíveis, com ou sem fabricação de utensílios	2451-2/00 2452-1/00 2541-1/00 2542-0/00 2543-8/00 2591-8/00 2592-6/01 2592-6/02 2593-4/00 2599-3/99	I	Capacidade Máxima de Produção (t/mês)	CMP m10				CMP m10	MÉDIO
6	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÃO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
6.01	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	2710-4/01 2710-4/02 2710-4/03 2721-0/00 2722-8/01 2731-7/00 2732-5/00 2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2945-0/00	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 0,5	ALTO
6.02	Montagem de material elétrico e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos e para telecomunicação e informática, sem fabricação de peças ou componentes.	2710-4/01 2710-4/02 2710-4/03 2721-0/00 2722-8/01 2731-7/00 2732-5/00 2740-6/01 2740-6/02 2790-2/01 2790-2/02 2790-2/99 2945-0/00	I	Área útil (ha)	AU m0,02	0,02 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

6.03	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.	2610-8/00 2621-3/00 2622-1/00 2631-1/00 2632-9/00 2670-1/01 2670-1/02 2640-0/00	I	Área útil (ha)	AU m0,02	0,02 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
6.04	Recondicionamento e/ou montagem de baterias e outros acumuladores.	2722-8/02	I	Área útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
7	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
7.01	Estaleiro contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, exclusivamente de madeira.	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	I	Área útil (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,5	AT > 0,5	Todos	BAIXO
7.02	Estaleiros náuticos, contemplando fabricação, montagem, reparação e/ou manutenção de embarcações e estruturas flutuantes, que utilizam fibra.	3011-3/01 3011-3/02 3012-1/00	I	Área útil (ha)	-	AT ≤ 0,05	0,05 < AT ≤ 0,5	AT > 0,5	Todos	MÉDIO
7.03	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte rodoviário e ferroviário	2930-1/01 2930-1/03 2930-1/02 2950-6/00 2910-7/03 2920-4/01 2920-4/02 2941-7/00 2942-5/00 2943-3/00 2944-1/00 3041-5/00 3042-3/00 3091-1/01 3091-1/02	I	Área útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO
7.04	Fabricação e/ou montagem de meios de transporte aeroviário	3041-5/00 3042-3/00	I	Área útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

8	INDÚSTRIA DE MADEIRA E MOBILIÁRIO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610-2/02 1621-8/99 1622-6/99 1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02	I	Área útil (ha)	AU m0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610-2/02 1621-8/99 1622-6/99 1623-4/00 1629-3/01 1629-3/02 3101-2/00 3220-5/00 3240-0/02 3240-0/03 1622-6/02	I	Área útil (ha)	AU m0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949-2/01 3104-7/00	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
8.04	Preservação de madeira por meio de tratamento térmico, sem uso de produtos químicos	1610-2/01 1610-2/02	I	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
8.06	Serraria (somente desdobra de madeira).	1610-2/01	N	Volume mensal de madeira a ser serrada (m ³ /mês)	20 < VMS ≤ 150	150 < VMS ≤ 500	500 < VMS ≤ 1.000	VMS > 1.000	Todos	MÉDIO
8.07	Fabricação de caixas de madeira para uso agropecuário e paletes.	1622-6/02 1623-4/00	N	Volume mensal demadeira a ser processada (m ³ /mês)	20 < VMS ≤ 150	150 < VMS ≤ 500	500 < VMS ≤ 1.000	VMS > 1.000	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

9	INDÚSTRIA DE CELULOSE E PAPEL	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
9.01	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, com ou sem impressão e/ou plastificação.	1731-1/00 1732-0/00 1733-8/00 1749-4/00 1741-9/01 1741-9/02	I	Área Útil (ha)	AU > 0,03	-	-	-	Todos	BAIXO
9.02	Fabricação de papel a partir de materiais reciclados, sem destintagem e branqueamento.	1721-4/00 1722-2/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
10	INDÚSTRIA DE BORRACHA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212-9/00	I	Capacidade máxima de produção (unid/mês)	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	-	CMP ≤ 5.000	MÉDIO
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212-9/00	I	Capacidade máxima de produção (unid/mês)	CMP ≤ 250	CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000	-	CMP ≤ 2.000	MÉDIO
10.03	Fabricação de espumas de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	2219-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	I ≤ 1	MÉDIO
10.04	Beneficiamento de borracha natural, sem produção de artefatos deste material	2219-6/00	N	Área Útil (ha)	AU < 0,3	0,3 mAU m1	AU ⁻ 1	-	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

11	INDÚSTRIA QUÍMICA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033-9/00 2032-1/00 2040-1/00 2022-3/00 2091-6/00 2031-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	-	-	I ≤ 0,2	ALTO
11.02	Fabricação de tintas à base de água	2071-1/00	I	Capacidade máxima de produção (CMP) em unidades/mês	-	CMP m50	50 < CMP m1000	CMP > 1000	Todos	MÉDIO
11.03	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071-1/00 2072-0/00 2019-3/99 2029-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.04	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refino de produtos alimentares ou para produção de combustíveis.	1041-4/00 1042-2/00 1065-1/02 2029-1/00 2093-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.05	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos.	2063-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.06	Fabricação de sabão, detergentes e seus subprodutos e derivados	2061-4/00 2062-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.07	Fracionamento e/ou embalagem de saneantes domissanitários e de produtos químicos, exceto agrotóxicos, associado ou não à estocagem.		N	Área Útil (ha)	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5	I > 0,5	-	Todos	MÉDIO
11.08	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063-1/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO
11.09	Fabricação/Industrialização de produtos derivados de poliestireno expansível.	2031-2/00	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU ~ 0,3	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

11.10	Secagem e salga de couros e peles.	1510-6/00	I	Capacidade máxima de produção (unidades/mês)		CMP ≤ 10.000	10.000 < CMP ≤ 100.000	CMP > 100.000	Todos	MÉDIO
11.11	Tratamento químico e/ou termoquímico (galvanização), de fios e arames de metais, ligas ferrosas e não ferrosas e outras estruturas e artefatos de metais.	2539-0/02	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	-	CMP ≤ 0,1	0,1 < CMP ≤ 1	-	CMP ≤ 1	MÉDIO
12	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Pontencial
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	MÉDIO
12.02	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, com realização de processo de reciclagem.	2222-6/00 2223-4/00 2229-3/01 2229-3/02 2229-3/03 2229-3/99 3103-9/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO
13	INDÚSTRIA TÊXTIL	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Pontencial
13.01	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, sem tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.02	Fabricação de tecidos, beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, com tingimento.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353-7/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, sem estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
13.05	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, com estamparia e/ou tintura.	1351-1/00 1359-6/00 1312-0/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados, com estamparia e/ou tintura	1359-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340-5/01 1340-5/02 1340-5/99 1354-5/00 1359-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
14	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO E ARTEFATOS DE TECIDOS, COUROS E PELES	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
14.01	Customização de roupa, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340-5/99 1340-5/01 1340-5/02	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	1311-1/00 1312-0/00 1313-8/00 1321-9/00 1322-7/00 1323-5/00 1330-8/00 1340-5/02 1340-5/99 1340-5/01 1314-6/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	-	AU ≤ 1	ALTO
14.03	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	CI m1000 Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CI m2.000	2.000 < CI m20.000	CI > 20.000	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

14.04	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos de serviços de saúde, sem tingimento de peças.	9601-7/01 9601-7/03	I	Capacidade instalada (CI) em unidades/dia, considerando a quantidade máxima de unidades processadas	CI m500 Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,1 ha	CI m1.000	1.000 < CI m10.000	CI > 10.000	Todos	MÉDIO
14.05	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos, sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414-2/00 1521-1/00 1529-7/00 1531-9/01 1531-9/02 1532-7/00 1533-5/00 1539-4/00 1540-8/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1069-4/00 1081-3/02	I	Capacidade máxima de processamento (ton/d)	CMP ≤ 1	1 < CMP ≤ 2	2 < CMP ≤ 5	CMP > 5	Todos	MÉDIO
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates e similares, exceto produção artesanal.	1093-7/01 1093-7/02	I	Área Útil (ha)	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
15.03	Fabricação de gomas de mascar e similares	1093-7/02	I	Área Útil (ha)	0,03 < AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
15.04	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099-6/99 8292-0/00	I	Área Útil (ha)	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.05	Fabricação de doces, refeições conservadas, frutas cristalizadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031-7/00 1032-5/01 1032-5/99 1082-1/00	I	Área Útil (ha)	0,05 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.06	Preparação de sal de cozinha.	0892-4/03 1099-6/99	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

15.07	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042-2/00 1043-1/00 1065-1/03 1093-7/01 1099-6/01	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	-	-	AU ≤ 0,2	ALTO
15.08	Fabricação de vinagre.	1099-6/01	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CP m2.000 + Área útil m0,1 ha	2.000 < CP ≤ 10.000	10.000 < CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 30.000	CP ≤ 30.000	ALTO
15.10	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051-1/00 1052-0/00 1099-6/99	I	Capacidade máxima de processamento (litros/dia)	CP m5.000 + Área útil m0,1 ha	5.000 < CP ≤ 20.000	20.000 ≤ CP < 60.000	CP = 60.000	Todos	MÉDIO
15.11	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1062-7/00 1063-5/00 1065-1/01 1091-1/01 1091-1/02 1092-9/00 1094-5/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099-6/03	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.13	Industrialização/beneficiamento de pescado.	1020-1/01 1020-1/02 4634-6/03	I	Capacidade máxima de processamento (kg/dia)	CMP ≤ 1.000	1000 < CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000	CMP ≤ 6.000	Todos	MÉDIO
15.14	Açougues e/ou peixarias, quando não localizados em área urbana consolidada.	4634-6/01 4634-6/03 4634-6/99 4722-6/01 4722-9/02	N	-	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1012-1/01 1012-1/02	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	CA ≤ 200	200 < CA ≤ 1.000	1.000 < CA ≤ 20.000	-	CA ≤ 20.000	MÉDIO
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/03 1012-1/03 1012-1/04	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 80	-	-	CA ≤ 80	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/04 1011-2/05	I	Capacidade máxima de abate (animais/dia)	-	CA ≤ 40	-	-	CA ≤ 40	ALTO
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte, exceto fauna silvestre e fauna exótica.	1011-2/01 1011-2/02 1011-2/03 1011-2/04 1011-2/05 1012-1/03 1012-1/04	I	Índice = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	-	I ≤ 80	-	-	I ≤ 80	ALTO
15.19	Frigoríficos sem abate.	4634-6/99 4722-9/01 4634-6/03 4634-6/01 4634-6/02	I	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
15.20	Industrialização/ Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013-9/01 1013-9/02	I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP ≤ 10 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,05 ha	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 100	CMP > 100	Todos	MÉDIO
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095-3/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711-3/01 4711-3/02	N	Área Útil (ha)	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e similares, exceto produção artesanal.	1053-8/00	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
15.24	Fabricação de ovo preparado industrialmente (pasteurizado, desidratado, etc.), exceto produto artesanal, quando não vinculada à atividade de classificação de ovos.		I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

15.16	Produção artesanal de alimentos		N	Área Construída (m ²)	AC - 300				Todos	MÉDIO
15.17	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	1065-1/01	N	Capacidade máxima de processamento de matéria (t/mês)	CMP ≤ 10 + Índice (I) = Área construída + área de estocagem, quando houver ≤ 0,05 ha	CMP ≤ 10	10 < CMP ≤ 100	CMP - 100	Todos	MÉDIO
16	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	8292-0/00 1122-4/99	I	Capacidade máxima de armazenamento (litros)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	MÉDIO
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033-3/02 1122-4/99	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	CI ≤ 2.500	2.500 < CI ≤ 5.000	5.000 < CI ≤ 30.000	CI ≤ 30.000	Todos	MÉDIO
16.03	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal no interior da propriedade rural.	1112-7/00	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 1.000	1.000 < CI ≤ 25.000	-	CI ≤ 25.000	ALTO
16.04	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal no interior da propriedade rural.	1113-5/02 1113-5/01	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 25.000	-	-	CI ≤ 25.000	ALTO
16.05	Fabricação de sucos.	1033-3/02 1033-3/01	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 10.000	-	-	CI ≤ 10.000	ALTO
16.06	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos e concentrados para sucos	1122-4/01 1122-4/04 1122-4/99 1122-4/02 1122-4/03	I	Capacidade Instalada (litros/dia)	-	CI ≤ 25.000	-	-	PD ≤ 25.000	ALTO
16.07	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.		I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	FP ≤ 2,5	2,5 < FP ≤ 5	5 < FP ≤ 50	-	FP ≤ 50	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

16.08	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza		N	Capacidade de Armazenamento (l)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	MÉDIO
16.09	Padronização e envase de aguardente (sem produção)	8292-0/00	N	Capacidade máxima de armazenamento (l)	CA ≤ 7.500	7.500 < CA ≤ 15.000	15.000 < CA ≤ 120.000	CA ≤ 120.000	Todos	BAIXO
17	INDÚSTRIAS DIVERSAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330-3/01 2330-3/02 2330-3/03 2330-3/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	BAIXO
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311-7/00 2399-1/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2312-5/00 2319-2/00 2399-1/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399-1/02 2399-1/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2930-1/02 2312-5/00 2930-1/03 2319-2/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,02	0,02 < AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	ALTO
17.06	Gráficas e outros serviços de impressão similares.	1811-3/01 1811-3/02 1812-1/00 1813-0/01 1813-0/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.07	Fabricação de instrumentos musicais	3220-5/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250-7/03 3250-7/04	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651-5/00 2829-1/01 2829-1/99 3250-7/01	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.10	Fabricação de aparelhos para uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250-7/01 3250-7/05	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230-2/00	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria elapidação.	3211-6/01 3211-6/02 3211-6/03 3212-4/00	I	Área Útil (AU)	-	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291-4/00	I	Área Útil (AU)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742-7/01 1742-7/02 1742-7/99	I	Área Útil (AU)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	MÉDIO
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121-1/01 2121-1/02 2121-1/03	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	1210-7/00 1220-4/01 1220-4/02 1220-4/03 1220-4/99	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299-0/06	I	Área Útil (AU)	AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 1	Todos	MÉDIO
17.18	Fabricação de rações balanceadas para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	1066-0/00	N	Capacidade máxima de produção (t/mês)	CMP m100	100 < CMP m1000	1000 < CMP m5000	CMP > 5000	Todos	MÉDIO
18	USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para Conjuntos habitacionais	6810-2/03	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L - 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

18.02	Condomínio predominantemente horizontal.	8112-5/00	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L ⁻ 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a forma de desmembramento não contemplando intervenções e/ou obras	-	N	Área Total	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
18.04	Condomínio predominantemente vertical.	8112-5/00	N	Número de lotes (L) e área total - AT (ha)	-	L m200 e AT m5 (ha)	200 < L ≤ 400 e AT m10 (ha)	L ⁻ 400 e AT < 10 (ha)	Todos	MÉDIO
18.05	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	4313-4/00	N	Área terraplanada (ha)	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO
18.06	Complexo industrial e agroindustrial, vinculado a grupo ou seguimento de atividade específica		N	Área Total (ha)		AT ≥ 80	30 < AT m100	AT > 100	Todos	ALTO
18.07	Distrito Industrial, inclusive Zona estritamente Industrial	4299-5/99 6810-2/03	N	Área Total (ha)			Todos		ATO m30	ALTO
18.08	Loteamento voltado para atividades predominantemente comerciais e de prestação de serviços		N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 30	30 < AT m100	AT > 100	Todos	MÉDIO
18.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos, <i>camping</i> , shopping centers e similares), sem atividades de aquicultura.	8230-0/02 9312-3/00 9329-8/99 9321-2/00 9329-8/01 9329-8/02 9329-8/03 4299-5/01 9329-8/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	3 < AU ≤ 10	AU ⁻ 10	Todos	MÉDIO
18.10	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária quando implicar em reassentamento ou intervenções em área de preservação permanente ou outras áreas protegidas.	-	N	Área de abrangência (ha)	-	AA ≤ 1	1 < AA ≤ 5	AA ⁻ 5	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

18.11	Empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis) instalados em área rural, exceto resort.	5510-8/01 5510-8/02 5510-8/03 5590-6/01 5590-6/03 8711-5/01 8711-5/02 8711-5/03 8711-5/04 8711-5/05 8730-1/01	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)	I ≤ 40	40 < I ≤ 60	60 < I ≤ 100	I > 100	Todos	MÉDIO
18.12	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603-3/01	N	Número de jazigos	NJ ≤ 500	500 < NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000	-	NJ ≤ 3000	MÉDIO
18.13	Cemitérios verticais.	9603-3/01	N	Número de lóculos	NL ≤ 500	500 < NL ≤ 1.000	1.000 < NL ≤ 5.000	-	NL ≤ 5000	MÉDIO
18.14	Complexo logístico		N	Área Total (ha)	-	AT m30	30 < AT m100	AT > 100	Todos	MÉDIO
18.15	Resort		N	Área Total (ha)	--	--	AT m10	--	AT m10	ALTO
19	ENERGIA	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
19.01	Usina Hidrelétrica (UHE) com Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e demais aproveitamentos hidrelétricos (micro, mini e pequena central hidrelétrica)		N	Potência instalada (PI) em MW		PI m5			PI m5	ALTO
19.02	Linha/ Rede de Distribuição ou Linha de Transmissão de energia elétrica.	3512-3/00 3514-0/00 4221-9/02	N	Tensão (Kv)	-	T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	Todos	MÉDIO
19.03	Usina de geração de energia solar fotovoltaica		N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 50	-	-	AIN ≤ 50	MÉDIO
19.04	Subestação de energia elétrica.	4221-9/02	N	Área de intervenção (ha)	AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 1,3	AIN > 1,3	Todos	BAIXO
20	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

20.01	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos e não contaminados com óleos e graxas minerais, agrotóxicos ou produtos químicos, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma.	3839-4/99 3832-7/00 3831-9/01 3831-9/99	I	Área Útil (ha)	AU ≤ 0,1	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU > 0,5	Todos	BAIXO
20.02	Triagem, lavagem, processamento, beneficiamento e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis perigosos - Classe I ou contaminados com resíduos perigosos (incluindo ferro velho), respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3822-0/00	I	Área Útil (ha)	-	-	AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO
20.03	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma	3839-4/99	N	Capacidade total de Armazenamento (m ³)	CA m15	15 < CA m30	30 < CA m45	CA > 45	Todos	BAIXO
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos, não perigosos (Classe II) limitada à produção de insumos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3831-9/01 3831-9/99 3839-4/99	I	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	AU ≥ 0,5	Todos	MÉDIO
20.05	Unidade de compostagem de resíduos sólidos industriais orgânicos, exceto os provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos, quando associado a uma	3839-4/01	N	Área Útil (ha)	-	AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,5	-	AU ≤ 0,5	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

20.06	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 30	CRR >30	-	Todos	MÉDIO
20.07	Área de transbordo e triagem de resíduos da construção civil ou resíduos volumosos, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	Todos				Todos	BAIXO
20.08	Aterro de resíduos sólidos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma.	3821-1/00	N	Área útil (ha)		AU ≤ 0,2			AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.09	Aterro industrial para resíduo do beneficiamento de rochas ornamentais – Classe II, quando exclusivo		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	CA ≤ 500	500 < CA m5.000	5.000 < CA ≤ 100.000	CA > 100.000	Todos	MÉDIO
20.10	Armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de resíduos quando associado a uma		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	CA ≤ 500	500 < CA ≤ 1.000	1.000 < CA m 10.000	CA > 10.000	Todos	MÉDIO
20.11	Armazenamento temporário de óleo de origem vegetal usado, com beneficiamento, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		N	Capacidade de armazenamento (CA) em m ³	-	CA m15	15 < CA m30	30 < CA m45	Todos	MÉDIO
20.12	Unidade de tratamentode resíduos não perigosos (Classe II) não reutilizáveis e/ou recicláveis, respeitando o ente responsável pelo licenciamentoda Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		I	Capacidade Instalada (t/dia)	-	CRR ≤ 15	15 < CRR ≤ 30	CRR >30	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

20.13	Reciclagem de resíduos da construção civil – Classe A, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		I	Capacidade de recebimento de resíduos (CRR) em t/dia	-	CRR ≤ 15	15 < CRR ≤ 30	CRR > 30	Todos	MÉDIO
20.14	Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados da fonte, respeitando o ente responsável pelo licenciamento da Central de Tratamento de Resíduos quando associado a uma		N	Área útil (ha)		AU ≤ 0,2			AU ≤ 0,2	MÉDIO
20.15	Posto e central de recebimento de embalagens de agrotóxicos.		N	Área construída (m ²)	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
20.16	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias		N	Área útil (m ²)	0,02 < AU ≤ 0,05	0,05 < AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	AU > 01	Todos	MÉDIO
21	OBRAS E ESTRUTURAS DIVERSAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Tipo	Potencial
21.01	Microdrenagem - Implantação de redes de drenagem de águas pluviais e seus componentes/ dispositivos, com diâmetro de tubulação inferior a 1.000, sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (desassoreamento, dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros), não incluindo implantação de canais de drenagem e Elevatória de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP)	-	N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
21.02	Limpeza/ desassoreamento de estruturas de drenagem implantadas, exceto canais abertos		N	Diâmetro total de tubulação (DT) em mm, devendo somar o diâmetro das tubulações quando for rede paralela	Todos				Todos	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

21.03	Área de disposição temporária de resíduos provenientes de limpeza e desassoreamento de canais e estruturas de drenagem, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade de limpeza e desassoreamento à qual se vincula.			Área de disposição (m ²)	Todos				Todos	MÉDIO
21.04	Limpeza / desassoreamento de corpo hídrico sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento da calha natural ou aumento da largura da sua calha), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012.			Largura do corpo hídrico (LC) em m	LC ≤ 10				LC ≤ 10	MÉDIO
21.05	Limpeza / desassoreamento de lagos, lagoas e similares (ambientes lênticos) sem alterar sua condição natural (sem rebaixamento de fundo ou aumento do diâmetro), vinculado a atividade de utilidade pública nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012			Área da lâmina d'água (AL) em ha	AL ≤ 5				AL ≤ 5	MÉDIO
21.06	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios).	4213-8/00	N	Área de intervenção (ha)	-	AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	AIN > 10	Todos	MÉDIO
21.07	Emissário não submarino, inclusive terrestre, exceto para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade à qual se vincula.		N	Índice (I) = Diâmetro (m) x extensão (m)		I ≤ 150	150 < I ≤ 450	I > 450	Todos	MÉDIO
21.08	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias quando restrito à faixa de domínio	4211-1/01	N	Extensão da via (km)	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.09	Pavimentação de estradas e rodovias	4211-1/01	-	Extensão da Via (Km)	EV ≤ 5	5 < EV ≤ 10	10 < EV ≤ 20	EV > 20	Todos	MÉDIO
21.10	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, com intervenção em corpo hídrico, incluindo estradas no interior de propriedades rurais.	4212-0/00	-	Largura do corpo hídrico (m)	LC ≤ 5	5 < LC ≤ 7	7 < LC ≤ 10	LC > 10	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

21.11	Implantação de obras de arte em estradas e rodovias já consolidadas ou licenciadas, sem intervenção em corpo hídrico.	4212-0/00	N	Comprimento da estrutura (m)		CE ≤ 30	30 < CE ≤ 90	CE > 90	Todos	MÉDIO
21.12	Implantação de vias urbanas com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessária à travessia de um corpo hídrico.	4211-1/01 4212-0/00 4213-8/00	N	Extensão da via em km	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.13	Implantação de acessos a propriedades rurais com intervenção em área de preservação permanente, incluindo pontes e pontilhões quando necessárias à travessia de um corpo hídrico.	4211-1/01	N	Extensão da via em km	EV ≤ 20	20 < EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	MÉDIO
21.14	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.		N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)	CPR ≤ 75	75 < CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	MÉDIO
21.15	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área urbana.		N	Área total (m ²)	Todos				Todos	MÉDIO
21.16	Desmonte de rochas, quando exclusivo, não vinculado à atividade de mineração, em área rural.		N	Área total (m ²)	Todos				Todos	BAIXO
21.17	Movimentação e aproveitamento de materiais in natura de áreas de empréstimo, para uso exclusivo em obras públicas não sujeitas ao licenciamento ambiental e vinculadas à Dispensa de Título Minerário.		N	Área total (ha)	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

21.18	Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim.			Somatório das áreas de intervenção (ha) considerando tanto a área a ser terraplenada quanto as que servirão como empréstimo ou bota-fora se houver	AT ≤ 0,2 limitado a altura do talude ≤ 5 m	0,2 < AT ≤ 1	1 < AT ≤ 3	AT > 3	Todos	MÉDIO
22	ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).		N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	-	CA ≤ 15.000	-	CA ≤ 15.000	ALTO
22.02	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive com atividade de envasamento.		N	Capacidade de armazenamento (m ³)			CA ≤ 80		CA ≤ 80	ALTO
22.03	Terminal de recebimento, armazenamento a granel e expedição de gases, exceto GLP, sem atividade de envasamento	0910-6/00 4682-6/00 4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento (m ³)		CA ≤ 80	80 < CA ≤ 800	CA > 800	Todos	MÉDIO
22.04	Armazenamento e/ou depósito de gás GLP, produtos químicos e/ou perigosos fracionados (em recipiente com capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4683-4/00 4732-6/00 4741-5/00 4684-2/01 4684-2/02 4684-2/99 4732-6/00 4741-5/00 5211-7/99	N	Área útil (ha)	I ≤ 0,1	I ~ 0,1	-	-	Todos	MÉDIO
22.05	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de produtos químicos não perigosos		N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
22.06	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4681-8/04 4689-3/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)		AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

22.07	Estocagem, armazenamento ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,5	0,5 < AU ≤ 1	1 < AU ≤ 3	AU > 3	Todos	MÉDIO
22.08	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, exclusivamente em galpão fechado, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	AU ≤ 2	2 > AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	BAIXO
22.10	Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, com uso de área aberta, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), sem atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	5211-7/01 5211-7/99	N	Área útil (ha)	1 > AU ≤ 2	2 > AU ≤ 3	3 < AU ≤ 5	AU > 5	Todos	BAIXO
23	SERVIÇOS DE SAÚDE E ÁREAS AFINS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

23.01	Hospital.	8610-1/01 8610-1/02	N	Quantidade de leitos (QL) em unidades para ocupação simultânea	-	NLE ≤ 100	100 < NLE ≤ 200	NLE > 200	Todos	MÉDIO
23.02	Unidade de atendimento veterinário, com internação e/ou procedimentos cirúrgicos		N	Quantidade de leitos para internação (QLI) em unidades para ocupação simultânea		Todos			Todos	MÉDIO
23.03	Unidade de tratamento de radioterapia, quimioterapia, hemodiálise e congêneres, quando não vinculado a um hospital.		N	Quantidade máxima de atendimentos (QA) em unidades/dia		Todos			Todos	MÉDIO
23.04	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos).	7500-1/00 8630-5/01	N	-	Todos	-	-	-	Todos	BAIXO
23.05	Laboratórios de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou de biologia molecular.	8640-2/01 8640-2/02 8640-2/99	N	-	Todos	-	-	-	Todos	MÉDIO
23.06	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou de produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).	7120-1/00	N	Área Útil (ha)		AU ≤ 0,1	0,1 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	MÉDIO
23.07	Crematório		N	Capacidade nominal (t/h)			CN ≤ 5	CN > 5	Todos	MÉDIO
23.08	Unidade de esterilização de materiais e artigos médico hospitalares, sem utilização de produtos químicos perigosos.		N	Área Útil (ha)	Todos				Todos	BAIXO
23.09	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	9603-3/05 9603-3/04 9603-3/99	N	Área Útil (ha)		Todos	-	-	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

24	ATIVIDADES DIVERSAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
24.01	Posto revendedor de combustíveis	4731-8/00	N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	ALTO
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) com uso de tanque enterrado		N	Capacidade de armazenamento (m ³)		CA ≤ 60	60 < CA ≤ 105	CA > 105	Todos	ALTO
24.03	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.		N	Capacidade de armazenamento (m ³)	-	15 < CA ≤ 60	60 < CA ≤ 150	CA > 150	Todos	ALTO
24.04	Lavador de veículos quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento	4520-0/05	N	Área Útil (m ²)	AU ≤ 0,05 sem rampa ou fosso	AU ≤ 0,02	AU > 0,02	-	Todos	MÉDIO
24.05	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, incluindo pátio de estacionamento, com atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4520-0/01 4520-0/05	N	Área total (ha)	ATO ≤ 0,5	0,5 < ATO ≤ 1,5	1,5 < ATO ≤ 3	-	ATO ≤ 3	MÉDIO
24.06	Canteiros de obras, vinculados a atividade que já obteve licença ou dispensadas de licenciamento, incluindo as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos., respeitando o ente responsável pelo licenciamento da obra à qual se vincula	4311-8/02	N	Área total (ha)	-	ATO ≤ 1	1 < ATO ≤ 3	ATO > 3	Todos	MÉDIO
25	SANEAMENTO	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) incluindo captação (com ou sem canal)-vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água., ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento	3600-6/01	N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	100 < VMP m500	VMP > 500	Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

25.02	Reservatório de água tratada com volume de reservação superior a 4.000 m ³ , a ser instalado após 01/01/2021, vinculado a sistema de abastecimento de água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água - ETA à qual se vincula.	-	N	Volume em Reservação (m ³)				Todos	Todos	MÉDIO
25.03	Captação de água para abastecimento público cuja vazão seja acima de 20% (vinte por cento) da vazão mínima da fonte de abastecimento no ponto de captação e/ou que modifiquem as condições físicas e/ou bióticas dos corpos d'água, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Água ETA à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	10 < VMP ≤ 50	50 < VMP ≤ 100	100 < VMP m500	VMP > 500	Todos	MÉDIO
25.04	Perfuração de Poços Subterrâneos Rasos e Profundos para fins de captação de água.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	Todos				Todos	BAIXO
25.05	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoas , exclusivamente com emissário não submarino- vinculada à sistema público de coleta e tratamento de esgoto ou que não esteja vinculada a atividade passível de licenciamento	3701-1/00 3702-9/00	N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	-	-	-	VMP ≤ 50	MÉDIO
25.06	Estação elevatória e/ou tubulação de recalque de esgoto vinculada a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP m500	500 < VMP ≤ 1000	VMP > 1000		Todos	MÉDIO
25.07	Coletor tronco vinculado a sistema de esgotamento sanitário (SES), respeitado o ente responsável pelo licenciamento da Estação de Tratamento de Esgoto à qual se vincula.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	50< VMP m1000	VMP > 1000		Todos	MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

25.08	Unidade de Tratamento de Efluentes (UTE) oriundos da limpeza de redes coletoras, sanitários portáteis, fossas individuais e similares, exceto efluentes industriais, oleosos e/ou químicos.		N	Vazão Máxima de Projeto (l/s)	VMP ≤ 50	-	-	-	VMP ≤ 50	MÉDIO
26	GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS	CNAE	Tipo	Parâmetro	S	P	M	G	Limite	Potencial
26.01	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos perigosos - Classe I, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	Todos	ALTO
26.02	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)			Todos		Todos	MÉDIO
26.03	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a resíduos sólidos não perigosos - Classe II, exceto resíduos sólidos urbanos - RSU, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)		Todos			Todos	MÉDIO
26.04	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a processos industriais de alto potencial poluidor, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	Todos	ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

26.05	Gerenciamento de área contaminada ou sob suspeita de contaminação, relacionada a substâncias não contempladas em enquadramento específico, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a contaminação.		N	Polígono da área total sob investigação (ha)				Todos	MÉDIO
26.06	Recuperação de áreas degradadas, respeitado o ente responsável pelo licenciamento da atividade e/ou empreendimento que originou a degradação.		N	Polígono da área total sob recuperação (ha)				Todos	MÉDIO

* TIPO "T" – Industrial;

* TIPO "N" – Não Industrial;

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

ATIVIDADES DISPENSADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓD.	ATIVIDADE	PORTE MÁXIMO
Grupo A	Indústrias diversas, estocagem, serviços e obras	
A-1	Academias de Ginástica, Fisioterapia e semelhantes.	Todos
A-2	Agência de turismo.	Todos
A-3	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Todos
A-4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
A-5	Aquisição de veículos e equipamentos	Todos
A-6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso domésticos.	Todos
A-7	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Até 300 m ² de área útil.
A-8	Borracharia, exceto recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
A-9	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
A-10	Casa lotérica.	Todos
A-11	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	Até 500 m ² de área útil.
A-12	Corte de papel para produção de rolos de papel higiênico, lenços e outros.	Todos
A-13	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Até 500 m ² de área construída
A-14	Consultórios de profissionais liberais (dentistas, médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
A-15	Cozinha Industrial.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

A-16	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
A-17	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol, quadras e ginásios).	Até 1 ha de área útil
A-18	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	Até 500 m ² de área útil.
A-19	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática).	Todos
A-20	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
A-21	Escritórios de logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
A-22	Estação de telecomunicação.	Todos
A-23	Estradas, rodovias e obras afins.	Nos termos da Instrução Normativa SAG 002/2021, aprovada pelo Decreto 669 de 2021
A-24	Estúdio e laboratório fotográfico.	Todos
A-25	Farmácia de manipulação	Todos
A-26	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Até 300 m ² de área útil.
A-27	Fabricação de gelo.	Todos
A-28	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Até 300 m ² de área útil.
A-29	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Até 300 m ² de área útil
A-30	Fabricação de doces, refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	Até 500 m ² de área útil
A-31	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	Capacidade de produção de até 30 toneladas/mês
A-32	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
A-33	Gráficas e editoras	Até 500 m ² de área útil
A-34	Igrejas e templos religiosos.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

A-35	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
A-36	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
A-37	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
A-38	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
A-39	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
A-40	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
A-41	Laboratórios de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
A-42	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.	Todos
A-43	Lavagem de veículos a seco.	Todos
A-44	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 07/2016, até que sejam criadas normativas municipais específicas que tratem do assunto.
A-45	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
A-46	Padarias e confeitarias.	Todos
A-47	Produção artesanal de alimentos (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias)	Nos termos da Instrução Normativa SAG 003/2021, aprovada pelo Decreto 670 de 2021
A-48	Produção artesanal de bebidas (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias).	Nos termos da Instrução Normativa SAG 003/2021, aprovada pelo Decreto 670 de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

A-49	Perfuração de poços rasos e profundos para fins de captação subterrânea.	Todos
A-50	Pesquisas ou levantamentos geológicos com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente, concedido pelo DNPM.	Todos
A-51	Postos de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	Capacidade total de Armazenamento < 15 m ³ , conforme critérios da Resolução CONAMA nº 273/200
A-52	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	Todos
A-53	Restaurantes.	Todos
A-54	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Até 1.500 litros de capacidade do tanque
A-55	Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	Até 100 m ²
A-56	Salão de beleza.	Todos
A-57	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.	Todos
A-58	Serralheria (somente corte).	Até 200 m ² de área útil.
A-59	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
A-60	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.	Todos
A-61	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos, embarcações e semelhantes além de imunização/controlado de pragas.	Todos
A-62	Serviço de transporte de malotes e documentos.	Todos
A-63	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros), quando localizados em área urbana consolidada.	Todos
A-64	Supermercados e hipermercados sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros).	Todos
A-65	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

	licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.	
A-66	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, com geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da empresa contratante licenciada.	Todos
A-67	Terminal ferroviário de passageiros.	Todos
A-68	Terminal rodoviário de passageiros.	Todos
A-69	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos
A-70	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos e produtos ou resíduos perigosos.	Todos
A-71	Varição mecânica.	Todos
Grupo B	Uso e ocupação do solo	
B-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais).	Até 1 ha de área total e menos de 300 unidades
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos
B-3	Construção de Centro de Referência Social – CRAS.	Todos
B-4	Construção de residência isolada (moradia unifamiliar).	Todos
B-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração.	Até 500 m ² de área e 200 m ³ de volume de rocha movimentada
B-6	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos
B-7	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem intervenção em cursos d'água.	Todos, desde que o diâmetro de tubulação requerido seja menor que 1.000 mm
B-8	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos
B-9	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto complexos esportivos e estádios).	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

B-10	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.	Todos
B-11	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área terraplanada $\leq 500 \text{ m}^2$, volume de terra movimentada $\leq 300 \text{ m}^3$ e talude ≤ 3 metros.
Grupo C	Saneamento	
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e barramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos e profundos para fins de abastecimento público).	Todos
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) – vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.	Até 20 (l/s)
C-3	Redes coletoras de esgoto.	Todos
C-4	Reservatórios de água tratada.	Todos
C-5	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos
C-6	Unidades Operacionais do SES – Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Até 200 (l/s)
Grupo D	Serviços de saúde	
D-1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos
D-2	Clínicas odontológicas.	Todos
D-3	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos
D-4	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos
D-5	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias.	Todos
Grupo E	Atividades agropecuárias	
E-1	Avicultura de postura.	Até 1.000 cabeças
E-2	Avicultura de corte.	Até 1.000 m^2 de área de confinamento de aves (área de galpões)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

E-3	Aquisição de animais de produção.	Todos
E-4	Aquisição de máquinas agropecuárias (tratores, derrigadeiras, roçadeiras, pulverizadores, ordenhadeiras, colheitadeiras, ensiladeiras/ desintegradores).	Todos
E-5	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros).	Até 200 m ² de área de confinamento
E-6	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (frutas, legumes, tubérculos e outros); Packing House.	Até 200 m ² de área construída
E-7	Classificação de ovos.	Capacidade máxima de classificação (un. de ovos/hora) ≤ 7.000
E-8	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias.	Até 200 m ² de área construída
E-9	Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluente líquido em curso hídrico e/ou cama sobreposta.	Até 20 cabeças
E-10	Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes em curso hídrico e/ou em cama sobreposta.	Até 10 cabeças
E-11	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
E-12	Serrarias, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira.	Até 20 m ³ /mês de madeira a ser serrada.
E-13	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria.	Até 20 m ³ /mês de madeira a ser processada
E-14	Laboratórios de produção de formas jovens, exceto em Área de Preservação Permanente (APP).	Até 0,5 ha de área
E-15	Secagem mecânica de grãos não associada à pilagem, desde que empregue método de chama indireta e utilize exclusivamente lenha como material combustível.	Até 15.000 litros de capacidade instalada (volume total do secador em litros)
E-16	Pilagem móvel de grãos.	Todos
E-17	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área terraplanada ≤ 500 m ² , volume de terra movimentada ≤ 300 m ³ e talude ≤ 3 metros.
Grupo F	Comércio e estocagem	
F-1	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ou estocagem.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

F-2	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-3	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de produção.	Todos
F-4	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-5	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-6	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-7	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.	Todos
F-8	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-9	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-10	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-11	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-12	Comércio de equipamento em geral, sem manutenção, com ou sem estoque, desde que exclusivo.	Todos
F-13	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos
F-14	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem fabricação de estruturas.	Todos
F-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, incluindo farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-24	Comércio de suvenires, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	Todos
F-26	Comércio e estocagem de máquinas e equipamentos, exceto manutenção.	Todos
F-27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Até 10.000 m ² de área útil
F-28	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Até 1.000 m ² de área útil
F-29	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Todos
F-30	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta para grãos provenientes da produção agrícola familiar	Até 250 m ²